

**PORTARIA CRP-09 N.º. 022/2017**

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o inciso VII do Artigo 42 e os incisos X e XIII do Artigo 43 do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Salários do CRP-09;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes à 509ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 03.11.2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional do IX Plenário, com a seguinte composição: Conselheira Miriam Terezinha Bueno Nogueira Belém, Conselheira Christine Ramos Rocha e Conselheiro Divino de Jesus da Silva Rodrigues, Analista de Fiscalização e Orientação I Karla Garcia Alves, Assistente Administrativo I Larissa Borges Santos e Silva, sob a presidência da Conselheira Miriam Terezinha Bueno Nogueira Belém.

Art. 2º. Atribuir ao Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional dos empregados do CRP-09 as seguintes atividades:

**I-**Elaborar o instrumento para avaliação de desempenho dos empregados do CRP-09, e submetê-lo à aprovação do Plenário. O instrumento instituído será considerado na evolução salarial dos empregados.

**II-**Apreciar e desenvolver os métodos de avaliação, promovendo seu aperfeiçoamento e correção.

**III-** Julgar os recursos dos empregados referentes aos resultados da Avaliação de Desempenho Funcional quanto a vícios formais do processo.

**a.** O Comitê de Avaliação de Desempenho Funcional no julgamento dos recursos poderá, a qualquer tempo, utilizar-se de todas as informações existentes sobre o empregado avaliado, bem como realizar diligências junto às unidades e chefias, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

**b.** Os recursos devem ser protocolizados junto ao Comitê em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da avaliação de desempenho pelo



empregado, devendo o Comitê se pronunciar no mesmo prazo sobre a renovação ou manutenção do resultado.

Art. 3º. O cronograma dos trabalhos relativos às avaliações deverá ser definido pelo Comitê e aprovado pela Diretoria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

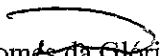
Goiânia-GO, 14 de novembro de 2017.



Ionara Vieira Moura Rabelo  
Conselheira Presidenta  
CRP-09-1661



Handersenn Snyozzo Abe  
Conselheiro Vice-Presidente  
CRP-09-6488



Mayk Diego Gomes da Glória Machado  
Conselheiro Secretário  
CRP-09-7680



Murillo Rodrigues dos Santos  
Conselheiro Tesoureiro  
CRP-09-9447

IX Plenário – Gestão: CRP FORTE: AMPLIANDO CONQUISTAS E VALORIZANDO A PROFISSÃO